
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2015
Processo nº 134/2015

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/2006, de 30/03/2006, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007, Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos que, na data de xx/xx/2015, às **09h30min**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de grade aradora e carretas agrícolas**, referente ao Convênio nº 808862/2014, Proposta SICONV nº 021730/2014, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA** e o Município de AMPÉRE/PR, na forma abaixo:

1.1 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 08/12/2015, às 09h ao dia 17/12/2015, às 09h.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 15/12/2015 às 09h.

Abertura das propostas: dia 17 de dezembro de 2015, às 09h30min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 17 de dezembro de 2015, às 09h30min.

1.2 Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

1.3 Em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito do Município de Ampere/PR, a qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação, o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras Municipais, disponibilizado no sítio <https://cidadecompras.com.br>

1.5 A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação deverá se dar através do endereço da sede administrativa do Município de Ampere/PR, situada na Rua Maringá, 279, Centro, CEP 85.640-000, na pessoa da Pregoeira ou então através do e-mail: adm@ampere.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto **de 02 grade aradora, e 01 carretas agrícolas para atender o Setor Agropecuário**, referente ao Convênio nº 808862/2014 - MAPA, Proposta SICONV 021730/2014, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de AMPÉRE/PR, conforme especificação e valor máximo abaixo no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 Devem ser informados, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA e o MODELO dos equipamentos cotados.

2.3 Os equipamentos adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

2.4 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

3. DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto desta licitação em favor da administração em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ampere, situada à Rua Maringá, nº 279, Centro, nesta cidade.

3.3 O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.6 Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

3.7 Após homologada a licitação e assinado o contrato entre as partes o processo será encaminhado pelo Município à Caixa Econômica Federal, acompanhado da documentação complementar exigida pela CEF que, através de seus técnicos, realizará a análise dos procedimentos adotados pelo Município, de forma a verificar o atendimento integral da legislação vigente, declarando a licitação apta ou inapta e autorizando ou não o fornecimento do objeto

da licitação.

3.8 A Ordem de Fornecimento do objeto da licitação somente será emitida após a autorização da Caixa Econômica Federal.

4. EDITAL

4.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência do objeto

ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Modelo de proposta de fornecimento

ANEXO VII – Minuta do contrato

ANEXO VIII – Ficha Técnica descritiva

ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

4.2 O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Ampère/PR e no sítio <https://cidadecompras.com.br/>.

4.4 Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.5 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail adm@ampere.pr.gov.br, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.6 A Pregoeira emitirá sua decisão ou resposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação ou consulta respectivamente, procedendo os encaminhamentos necessários.

4.7 Não serão conhecidas as impugnações ou consultas apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os fornecedores interessados em participar do presente pregão deverão fazer seu credenciamento junto à Confederação Nacional dos Municípios, através do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: <https://cidadecompras.com.br> preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor que manifeste-se em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Ampère/PR responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas credenciadas junto ao Portal de Compras Municipais.

6.2 Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar, no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (anexo VIII), seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

6.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.6 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou cadastro do sistema integrado de informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços – SINTEGRA comprovando a inscrição no cadastro de contribuintes estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, inclusive quanto à dívida ativa;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, da pessoa jurídica, **com validade de 90(noventa) dias da data de sua expedição.**

7.1.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no **Anexo IV.**

7.1.5 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo II.**

7.1.6 Modelo de Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo Anexo IX, com emissão não superior a 12 (doze) meses.

7.1.7 Declaração assinada pelo representante da empresa, informando 1 (um) endereço de e-mail, um telefone e um endereço oficial, para que o Município de Ampère encaminhe notificações e/ou intimações e/ou ordem de fornecimento, se necessário.

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3 Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação.

7.4 As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

7.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema cidadecompras, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VL Unitário” (valor unitário), “VL Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência), e o “Prazo de validade da proposta”, que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.6 Até 30 (trinta) minutos antes da data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema cidadecompras para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo fax (46) 3547-1516, ou pelo e-mail adm@ampere.pr.gov.br cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, marca e modelo do equipamento, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de 2h (duas horas).

8.7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Pregoeira a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.

8.8 A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Marca de cada produto ofertado e sua respectiva garantia;

8.8.5. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I Termo de Referência;

8.8.6. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma, a empresa receberá exclusivamente o valor final.

8.8.7. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e a praça de pagamento;

8.8.8. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.9 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.13 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.14 Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra; acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

8.15 O Município de Ampère/PR não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir

sobre o objeto, na forma da lei.

8.16 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade das propostas.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9 A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (período randômico). Ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

9.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.14 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

9.15 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 7 deste Edital, deverão ser remetidos através de "FAX-SÍMILE" pelo nº (46) 3547.1516, **no prazo máximo de 02 horas** a partir do encerramento da recepção dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

9.16 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Ampère/PR

Rua Maringá, 279 – Centro
85.640-000
A/C da Pregoeira
E-mail: adm@ampere.pr.gov.br
Telefone: (46) 3547.1122
Fax: (46) 3547.1516

9.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.18 Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20 Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

11.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

11.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

11.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela Pregoeira às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 5

(cinco) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

11.9 Após o encerramento do tempo aleatório de que trata o item 9.8. deste Edital, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade de que trata o capítulo 7 deste edital, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do fax nº (46) 3547-1516 com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são todos aqueles elencados no capítulo 7, seus itens e subitens constantes deste Edital.

11.11 A Pregoeira anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

12.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4 Após decidido pela Pregoeira, caberá ao Prefeito do Município de Ampère/PR deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.5 Os recursos interpostos contra decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.6 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ampère/PR, à Rua dos Andradas, 279, Centro, durante os dias úteis, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 (horário de Brasília).

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

14.2 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.3 Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente(em) situação regular de habilitação, o Município de Ampere/PR convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ampere/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3 No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

15.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

15.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.4 As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.4 e 15.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2 e 15.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

15.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ampere/PR.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita dos Recursos oriundos do Convênio nº 783869/2013 - MAPA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de AMPÉRE/PR,

16.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

01 – Div. De Fomento Pecuário e Agrícola

2029 – Melhorara da Produção Agropecuária e Agroindustrial

4.4.90.52.00.00.00.00-1000 - Equipamentos e Material Permanente

17. DO CONTRATO

17.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

17.2 O contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

17.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18. GARANTIA

18.1 A garantia dos equipamentos, objeto deste Edital, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, **devendo a licitante vencedora prestar assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia**, nas seguintes condições:

18.1.1 **Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 7 dias úteis;**

18.1.2 Quando a PREFEITURA MUNICIPAL detectar qualquer defeito no(s) equipamento(s) entrará imediatamente em contato com a empresa vencedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado da Prefeitura;

18.1.3 Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

19. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

19.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

19.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

19.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

19.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DO FORNECIMENTO

20.1 A licitante vencedora deverá entregar o equipamento licitado junto a esta Prefeitura, após a homologação e solicitação de entrega pelo Município de acordo com as seguintes condições: O(s) Licitante(s) vencedor(es) terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento**.

20.2 Não será aceito, na entrega, equipamento com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

20.3 Quando da entrega do equipamento, o Município emitirá um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

20.4 Após a verificação e conseqüente aprovação, será dado aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo para pagamento.

20.5 A licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto adquirido pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

20.6. A Licitante vencedora será responsável pelo transporte do equipamento, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

20.7 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.8 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

20.9 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos, prestando os

esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento do valor devido será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após o Recebimento Definitivo do bem pelo município.

21.2 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal Eletrônica, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

21.3. Quanto a emissão de Nota Fiscal, enviar, imediatamente, cópia da mesma, no e-mail tesouraria@ampere.pr.gov.br, aos cuidados do tesoureiro.

21.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.5 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

21.6 O presente edital não prevê atualização de valores.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ampère/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 A proponente-licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6 O produto, objeto da presente licitação, deverá ser entregue com garantia contra defeitos de fabricação.

22.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8 A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.9 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.15 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.16 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ampere/PR.

22.18 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ampere/PR, à Rua Maringá, 279, Centro, para melhores esclarecimentos.

22.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Ampere/PR, 01 de dezembro de 2015.

ANDREIA BADIA FELIPPI
PREGOEIRA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2015

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Aquisição de 02 grade aradora, e 01 carretas agrícolas, para atender a Secretaria Fomento Agropecuária**, referente ao referente ao Convênio nº 808862/2014 – MAPA – Proposta SICONV nº 021730/2014, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de AMPÉRE/PR, conforme descrição no item 3 deste anexo, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONATRAN, acompanhados de todos os documentos necessários.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição é para atender as atividades da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, objetivando facilitar o escoamento da produção e promover o desenvolvimento agropecuário no Município de Ampere/PR.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO, COM 14 DISCOS, RECORTADOS DE 26 POLEGADAS, COM MANCAIS E ROLAMENTOS A GRAXA.	Und	2,00	16.800,00	33600,00
2	CARRETA BASCULANTE, HIDRAULICA, COM PNEUS NOVOS, COM CAPACIDADE DE 06 TONELADAS E VOLUME MINIMO DA CAÇAMBA DE 5,70M3 E RODADO TANDEN	Und	1,00	13.500,00	13500,00
				Total	47.100,00

4 Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. **DIARCI ANGELO DE SOUZA** nomeado através da Portaria nº 58/2013, brasileiro, portador do RG nº. 3.588.352-5 SSP-PR e do CPF/MF nº 498.588.589-49, Secretário de Fomento Agropecuário, telefone (46) 3547-1122 – R 204, email agricultura@ampere.gov.br, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os produtos serão solicitados pela Secretaria de Fomento Agropecuário, conforme **Ordem de Entrega** que será encaminhada via email, para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) **e deverão ser entregues no no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Solicitação devidamente assinada.** **As referidas solicitações serão encaminhadas, em obediência aos dados fornecidos no item 7.1.7, deste edital.**

5.2 Todos os equipamentos deverão ser novos, e a garantia dos equipamentos, objetos deste Edital, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, devendo a licitante vencedora prestar assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia.

5.3 Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ampère, situada à Rua Maringá, nº 279, Centro, nesta cidade.

Ampère/PR, 01 de dezembro de 2015.

**ANDREIA BADIA FELIPPI
PREGOEIRA**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

À Comissão de Licitação do Município de Ampère/PR

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2015, instaurado pelo Município de Ampère/PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2015
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2015
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Ampère/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2015, instaurado pelo Município de Ampère/PR que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2015, realizado pela Prefeitura de Ampere/PR – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Ampere/PR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº...., sediada (Endereço Completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2015
MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO (em papel timbrado da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

(Deverá ser cotado preço unitário e total por item, acompanhado da descrição e da marca do produto, de acordo com o Anexo I do Edital).

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$

(No preço proposto pela Proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final).

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 deste Edital.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na cidade de XX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº xx/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **Aquisição de 02 grade aradora e 01 carreta agrícola para atender a Secretaria Fomento Agropecuária**, referente ao referente ao Convênio nº 808862/2014 - MAPA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de AMPÉRE/PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 0xx/2015 – Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no item 2 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. **DIARCI ANGELO DE SOUZA** nomeado através da Portaria nº 58/2013, brasileiro, portador do RG nº. 3.588.352-5 SSP-PR e do CPF/MF nº 498.588.589-49, Secretário de Fomento Agropecuário, telefone (46) 3547-1122 – R 204, email agricultura@ampere.gov.br, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado para a execução do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ (.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após o Recebimento Definitivo do bem pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **Quando da emissão de Nota Fiscal, enviar, imediatamente, cópia da mesma, no e-mail tesouraria@ampere.pr.gov.br, aos cuidados do tesoureiro,** sendo que a mesma deve estar devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPERE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79**, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição das refeições solicitadas as seguintes informações: **Contrato nº xx/2015 – Edital Pregão Eletrônico xx/2015.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso seja apurada alguma irregularidade na Nota Fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO: As Notas Fiscais deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTIMO: Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita dos Recursos oriundos do Convênio nº 808862/2014 - MAPA.

PARÁGRAFO OITAVO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

01 – Div. De Fomento Pecuário e Agrícola

2029 – Melhora da Produção Agropecuária e Agroindustrial

4.4.90.52.00.00.00.00.1809 - Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos serão solicitados pela Secretaria de Fomento Agropecuário, conforme Ordem de Entrega que será encaminhada via email, para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e deverão ser entregues no no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Solicitação devidamente assinada. As referidas solicitações serão encaminhadas, em obediência aos dados fornecidos no item 7.1.7, deste edital.

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, vinculada ao fornecimento total do objeto, incluindo a assistência técnica dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue, na sede da Prefeitura Municipal de Ampere/PR, localizada à Rua Maringá, 279, no município de Ampere/PR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra,

seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2015, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Ampere/PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº xx/2015 – pregão eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ampere, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Ampere/PR, xx de xx de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2015

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca e/ou modelo do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Local e data

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2015

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Nome e CNPJ da empresa favorecida**), estabelecida na (**endereço completo da empresa favorecida**), fornece(u)/executa(ou) para esta empresa (**nome e CNPJ da empresa emitente**), situada na (**endereço da empresa emitente do atestado**), o(s)

material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).

2) Período:/...../..... a/...../..... (**informar o período do contrato executado. se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente**).

3) Quantidade: (informar a quantidade fornecida)

Atestamos, ainda, que os (fornecimento/serviços estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)